TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA

EDITAL Nº 205 - TRE/PRE/DG/SA/COMAP/SECOB

DOAÇÃO DE BENS PERMANENTES

O Tribunal Regional Eleitoral do Pará, situado à Rua João Diogo, 288, inscrito no CNPJ n.º 05.703.755/0001-760, por meio da Comissão Especial de Desfazimento, instituída pela Portaria nº 24.250 (2810775), Processo SEI n.º 0008546-33.2025.6.14.8000, torna PÚBLICO à União, aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios, às Autarquias, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, Associações/Cooperativas, e Entidades Beneficente de Assistência Social que, será realizado o procedimento de desfazimento de bens permanentes, localizados no depósito de bens da Seção de Controle de Bens Patrimoniais - SECOB, Rua Municipalidade, 100 - Bairro do Reduto, Belém-PA em consonância com as determinações contidas nas Leis nºs. 14.133/2021, 12.305/2010, e nº. 4.320/1964, e Decretos nºs. 9.373/2018 e 11.461/2023 e na Instrução Normativa TRE nº 5/2025.

1. OBJETO

1.1. O presente Edital contempla o desfazimento de bens permanentes, conforme relacionados no Anexo I deste instrumento, que se encontram no Depósito de Materiais, situado no endereço acima. Os bens estão agrupados em 03 (três) LOTES, conforme tabela abaixo.

LOTE nº	Qtd. Itens	Páginas
I	246	1 a 9
II	383	9 a 23
III	205	23 a 30
Total	834	

2. HABILITAÇÃO

2.1. Poderão participar do procedimento de doação: Órgãos Públicos Federais, Estaduais, Distritais e Municipais e suas Autarquias, Fundações; Empresas Públicas e de Sociedade de Economia Mista; Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, Associações ou Cooperativas, e Entidade Beneficente de Assistência Social.

2.2. Os órgãos/entidades interessados deverão se habilitar para o procedimento de doação encaminhando Ofício à Seção de Controle de Bens Permanentes - SECOB do TRE-PA, no período de 10 a 24/10/2025.

I - Em atenção aos critérios de sustentabilidade, o Ofício com o pedido de doação e seus anexos, poderão ser encaminhados por meio eletrônico para o endereço secob@tre-pa.jus.br;

II - O pedido de doação e seus anexos, poderão ser protocolados na Seção de Expedição, Arquivo e Protocolo - SEAPRO, localizada na Rua João Diogo, 288 - Campina, Belém-PA, no horário de 08 às 14hs;

III - Os pedidos feitos fora do prazo estipulado no caput, serão desconsiderados.

IV - Os órgãos/entidades interessados poderão realizar visita ao depósito de bens para a realização de vistoria e seleção dos bens ou de LOTE(s) que pretende receber, no período de 09 a 17/10/2025, no horário de 09 às 11 horas, através de agendamento prévio junto à SECOB (secob@tre-pa.jus.br).

3. SOLICITAÇÃO DOS BENS

3.1. Os órgãos da União, suas autarquias e fundações públicas federais; e os Estados, Municípios, suas autarquias e fundações públicas, poderão solicitar de forma individualizada os bens constantes nos lotes relacionados no item 1.1., devendo apresentar planilha com a relação dos bens que pretende receber em doação.

3.2. As Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, Associações/Cooperativas, ou Entidades Beneficente de Assistência Social, deverão informar o(s) Lote(s) que pretende receber em ordem de prioridade.

I - Os bens que forem solicitados pelos órgãos relacionados no item 3.1, serão retirados dos lotes que serão doados.

4. ENTREGA DE DOCUMENTOS

4.1. No Ofício de solicitação de doação, deverá constar de forma ordenada e numerada, as informações abaixo:

I - Nome da pessoa jurídica de direito público ou privado interessada;

II - CNPJ do interessado (a);

III - Endereço, telefone, e e-mail de contato;

IV - Nome do representante legal.

4.2. Anexo ao Ofício de solicitação de doação, deverá ser juntado os seguintes documentos:

I - Relação detalhada do(s) bens / LOTE(s) que pretende receber, observando o previsto no item 3 do edital;

II - Declaração de sua responsabilidade por quaisquer ônus relacionados ao recebimento e retirada dos bens, conforme anexo II;

4.3. Os órgãos/entidades interessados deverão apresentar, juntamente com o pedido de doação, cópia dos seguintes documentos:

I - Documentos pessoais do representante legal (C.I. e CPF);

II - Ato de designação do representante legal;

III - Estatuto, regimento, ou ato correspondente, no qual estejam expressos os poderes do representante legal para exercer direitos e assumir obrigações em nome da pessoa jurídica.

4.4. Quando o interessado for Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, Associações/Cooperativas, ou Entidade Beneficente de Assistência Social, deverá apresentar, ainda, juntamente com o pedido de doação, os seguintes documentos, conforme o caso:

I - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público: declaração qualificando a entidade como OSCIP emitida pelo Ministério da Justiça/Secretaria Nacional de Justiça;

II - Associações ou Cooperativas:

a) apresentação do estatuto ou contrato social, para comprovação de que:

1. está formal e exclusivamente constituída por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda;

2. não possui fins lucrativos; e

b) declaração das respectivas associações e cooperativas, para comprovação de que:

1. possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;

2. apresenta sistema de rateio entre os associados e cooperados;

III - Entidade Beneficente de Assistência Social – registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), certificado de entidade beneficente de assistência social, emitido pelo Conselho Nacional de

Assistência Social/Ministério do Desenvolvimento Social ou, se já expirado, declaração prorrogando-o.

4.5. A falta de apresentação de documentação ou de informações, poderá ensejar a desclassificação do interessado.

5. CLASSIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

5.1. Havendo mais de um órgão/entidade habilitado interessado no mesmo bem/lote, será considerado como primeiro critério de desempate a ordem de preferência abaixo:

I - Órgãos da União e suas autarquias e fundações públicas federais;

II - Estados, Municípios e suas autarquias e fundações públicas;

III - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, Associações/Cooperativas, ou Entidades Beneficente de Assistência Social

5.2. Havendo mais de um órgão/entidade habilitados interessados no mesmo bem/lote, será considerado como segundo critério para desempate a data da realização de visita prevista no item 2.2., IV. Em caso de persistência será considerada a ordem cronológica de recebimento de e-mail / protocolização do documento, conforme previsão contida no item 2.2, (I e II). .

5.3. Visando atender um maior número de entidades interessadas na doação, será observada a regra abaixo:

I - A entidade vencedora do Lote I não concorrerá no Lote II;

II - A entidade vencedora do Lote II não concorrerá no Lote III.

5.4. A Comissão de Desfazimento analisará a documentação apresentada pelos interessados no dia 29/10/2025, para a definição da classificação e elaboração de relatório, que será submetido à Diretoria Geral do TRE-Pa, para a autorização da doação e baixa dos bens e posterior comunicação do resultado.

6. DA ENTREGA DOS BENS E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O órgão/entidade vencedor será notificado por meio do e-mail, para assinar o Termo de Baixa (Doação), devendo assinar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de envio do e-mail. O não atendimento no prazo estipulado, representará renúncia inequívoca do seu direito, sendo os bens / Lotes oferecido aos demais interessados, conforme a classificação, sempre observada a ordem de preferência descrita no item 5.1. deste edital.

6.2. A retirada dos materiais deverá ser efetuada pelo órgão/entidade, em horário previamente convencionado com a Seção de Controle de Bens Permanentes - SECOB, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do Termo de Doação/Cessão. As despesas com a retirada, carregamento e transporte correrão por conta exclusiva do alienatário, inclusive no que tange a eventual destinação ambientalmente adequada dos bens recebidos em doação.

6.3. O alienatário assumirá, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus prepostos no desempenho dos serviços, ainda que acontecido nas dependências do TRE-PA.

6.4. Os bens mencionados no Anexo I deste instrumento serão doados no estado e condição em que se encontram, não cabendo reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas. Em hipótese alguma será admitida a devolução dos bens referidos no Termo de Doação/Cessão firmado com o alienatário.

6.5. Os materiais que não puderem ser aproveitados, de alguma forma, ou apresentarem risco ao meio ambiente, serão descartados pelo alienatário de forma ambientalmente adequada, observada a Lei 12.305/2010 e o Decreto 7.404/2010.

Sérgio Augusto Sarmento de Araújo
Comissão Especial de Desfazimento, Presidente

Izabel Cristina Silva Lopes
Comissão Especial de Desfazimento, Membro

Renato Holanda Alves
Comissão Especial de Desfazimento, Membro

Em 03 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO AUGUSTO SARMENTO DE ARAÚJO**, **Assistente**, em 07/10/2025, às 09:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **IZABEL CRISTINA SILVA LOPES**, **Chefe de Seção**, em 07/10/2025, às 09:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **RENATO HOLANDA ALVES**, **Analista Judiciário**, em 07/10/2025, às 10:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pa.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2818351** e o código CRC **30828F3F**.